



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 724, DE 01 DE JUNHO DE 1987.

**Autoriza perdão da Dívida Ativa, na /
forma que indica e dá outras providen-
cias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei :**


**Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a per-
doar a Dívida Ativa inscrita até o exercício financeiro encerra-
do em 31 de dezembro de 1986, cujo valor seja igual ou menor a
Cz\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS).**

**Art. 2º) - O setor competente do serviço contábil efe-
tuará os registros de cancelamento dos débitos dos contribuintes
da Dívida Ativa até o limite estabelecido nesta Lei.**

**Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
EM, 01 DE JUNHO DE 1987.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU


FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA
CPF 406121033-15
Prefeito Municipal